



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2 - TRE/PRE/DG/SAF/GABSAF**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no art. 28 da Resolução TRE-MS nº 471, de 26.03.2012 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o teor da Portaria DG nº 59/2021, que dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com ênfase nos aspectos éticos nas contratações;

CONSIDERANDO as melhores práticas na área, bem como as recomendações proferidas pelos órgãos de orientação e controle;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações adjuvantes aos critérios de integridade da área de contratação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art 1º Os servidores e eventuais colaboradores que atuarem na área de contratação do TRE/MS deverão, obrigatoriamente, registrar situações que possam conduzir a conflito de interesses no exercício das suas atividades, considerando todas as contratações que tramitarem por suas respectivas unidades.

Art. 2º A Coordenadoria de Recursos Materiais deverá dar ciência a todos os servidores, que atuam ou que vierem a atuar na área de contratação, acerca da obrigatoriedade de comunicar de imediato qualquer exercício de atividade privada ou relação profissional com fornecedores do TRE/MS.

Paragrafo único: A Coordenadoria de Recursos Materiais deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Administração e Finanças os casos de correlação eventualmente identificados, para fins de tratamento de cada situação específica.

Art. 3º A Coordenadoria de Recursos Materiais deverá colher certidões ou documentos que demonstrem quaisquer impedimentos legais decorrentes de sanções administrativas, cíveis, eleitorais ou penais, incluindo envolvimento em atos de corrupção, quando do ingresso de colaboradores e gestores na área de contratações.

Parágrafo único: O disposto neste artigo se aplica também aos servidores que já estejam em exercício nas unidades.

Art. 4º Para efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se área de contratação do TRE/MS a Seção de Licitação e Compras, a Seção de Contratos, a Seção de Gestão de Contratos Administrativos, a Comissão Permanente de Licitação e os Pregoeiros habilitados.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua assinatura.

**SÉRGIO ROBERTO DA SILVA**  
*Secretário de Administração e Finanças*



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ROBERTO DA SILVA**, **Secretário(a)**, em 04/05/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1025058** e o código CRC **35ED7A92**.